



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 452/2013,

de 05 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2012 DE 06 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

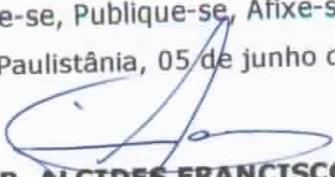
Artigo 1º - Fica incluído no Anexo I – Plano de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 – Lei Complementar nº 404/2012 de 06 de junho de 2013, o projeto abaixo relacionado:

**01) DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
07 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07-12 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 05 de junho de 2.013.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 452/2013, em fls. 13, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 05 de junho de 2.013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo